



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRO REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL PIBIC E PIBIC AÇÕES AFIRMATIVAS 2014/2015

(Aprovado em reunião do Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação - UFAL no dia
__/__/2014)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2014/2015 - PROPEP/UFAL/CNPq/FAPEAL

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP/UFAL), através da sua Coordenação de Pesquisa (CPQ), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de acordo com a **Resolução Normativa Nº 017/2006** do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com as decisões do Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPEP/UFAL e do Conselho Superior da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), abre inscrições aos professores e pesquisadores da UFAL, interessados em concorrer a **RENOVAÇÕES DE BOLSAS (DENTRO DO MESMO PROJETO)** e a **BOLSAS NOVAS** de iniciação científica e iniciação científica nas ações afirmativas para o período de agosto de 2014 a julho de 2015.

Art. 2º Cada projeto pode envolver **APENAS 1 (um)** professor/pesquisador.

§1º Cada professor/pesquisador poderá submeter apenas 1 (um) projeto de pesquisa.

Parágrafo único: Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite (Art. 6º) estipulado para submissão dos projetos, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.

§2º Cada professor/pesquisador poderá solicitar, no máximo, 2 (duas) bolsas, de que trata este Edital, explicitando a ordem de prioridade dos estudantes candidatos.

Parágrafo único: O professor/pesquisador não poderá submeter seu projeto por uma unidade acadêmica/unidade diferente daquela de sua lotação. A unidade acadêmica/unidade de avaliação do projeto será aquela na qual o professor estiver lotado na data de submissão da proposta.

§3º Cada professor/pesquisador poderá, também, solicitar o cadastro de até 2 (dois) alunos colaboradores, não-bolsistas, deste Programa.

§4º No caso de o professor/pesquisador ser contemplado com apenas uma bolsa, o outro estudante candidato a bolsista poderá ser transformado em colaborador, mediante solicitação, por ofício, à PROPEP, após a divulgação do resultado final, podendo o projeto ficar com até 3 (três) colaboradores.

Art. 3º O estudante só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista ou colaborador.

Art. 4º A PROPEP/UFAL não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. VIGÊNCIA DO EDITAL

Art. 5º O presente Edital tem vigência de 20 de março de 2014 a 31 de julho de 2015.

1.2. PRAZO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições deverão ser feitas no endereço <https://sistemas.ufal.br/pibic/> ciclo 2014/2015, no período de 00h do dia **20 de março de 2014 até às 23h59min do dia 07 de abril de 2014**.

Parágrafo único: Propostas encaminhadas após 07 de abril de 2014 não serão consideradas e serão excluídas do processo de concorrência de bolsas regido por este edital, mesmo que o sistema eletrônico de submissão permita.

1.3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

Art. 7º A proposta deverá ser encaminhada até a data limite constante no **Art. 6º** deste Edital, **exclusivamente** por via eletrônica através do endereço <https://sistemas.ufal.br/pibic/>, contendo os seguintes arquivos:

- a) projeto no **formato PDF**;
- b) planilha de pontuação no **formato xls, xlsx ou ods**;
- c) currículo Lattes com produção científica a partir de 2011 no **formato PDF**. Verificar **Parágrafo segundo do Art. 20** sobre a obrigatoriedade ou não de inclusão de uma tabela de ISSN de artigos e resumos. Pesquisador com Bolsa de Produtividade (PQ ou DT) do CNPq está dispensado da entrega do Currículo Lattes e deve anexar documento comprobatório da concessão da bolsa em **formato PDF**.
- d) Página, em **formato PDF**, do grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos do CNPq e certificado pela Instituição, contendo todos os nomes (orientador e estudantes) envolvidos no projeto submetido.

§1º Durante o processo de submissão eletrônica o professor/pesquisador deverá escolher o tipo de cota na qual seu(s) candidato(s) a bolsista(s) irá(ão) concorrer: cota PIBIC ou cota PIBIC-Af.

§2º Somente poderão concorrer às cotas PIBIC-Af os estudantes que ingressaram na UFAL pelo sistema de cotas. O professor/pesquisador deverá verificar a condição de cotista informada pelo estudante antes da submissão da proposta. A indicação de um estudante não cotista para concorrer a uma bolsa no PIBIC-Af implicará na exclusão do aluno e de seu plano de atividades do processo de seleção.

§3º O modelo do projeto e a planilha de pontuação estão disponíveis no endereço eletrônico <https://sistemas.ufal.br/pibic/> e devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

§4º Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, propostas incompletas, com falta

de documentos, PROJETO FORA DO MODELO PADRÃO e nem propostas fora dos prazos estipulados nos **Arts. 6º e 27** deste Edital.

§5º A PROPEP **recomenda** verificar se os arquivos da proposta foram anexados corretamente, a fim de evitar propostas incompletas, sendo esse processo de total responsabilidade do orientador. Não serão levadas em consideração no julgamento da avaliação quaisquer cópias impressas de projeto de pesquisa, uma vez que toda a documentação deverá ser enviada eletronicamente.

§6º A UFAL e a PROPEP não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. OBJETIVOS

Art. 8º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Ufal apresenta os seguintes objetivos:

I - Despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;

II - Fomentar a pesquisa científica por meio da concessão de bolsas de iniciação científica para alunos de graduação aprovados no programa;

III - Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;

IV - Estimular professores/pesquisadores a envolver estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

1.5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.5.1. Orientador

Art. 9º São requisitos para o candidato a orientador:

I- Possuir a titulação de doutor;

II- Manter o currículo Lattes atualizado no CNPq;

III- Estar cadastrado em grupo de pesquisa registrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição;

IV- Ser professor/pesquisador do quadro permanente da UFAL, Bolsistas de Pós-Doutorado (PD) Júnior ou Sênior, Bolsista do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém Doutores (PRODOC e PNPD) ou de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), Professor ou Pesquisador Visitante (PV), ou aposentado da UFAL, exercendo como professor voluntário, atividades ligadas à pesquisa.

§1º Os bolsistas PD, PRODOC, PNPD e PV deverão comprovar que suas bolsas e/ou contratos com a UFAL durarão o tempo de validade deste Edital. Bolsistas DCR que já têm cotas de bolsas em seus projetos, não poderão concorrer ao PIBIC.

§2º O orientador deve ter seu cadastro atualizado no SIE-UFAL. A PROPEP não se responsabiliza por inscrições recusadas devido a cadastros não atualizados.

Art. 10 O professor/pesquisador candidato a orientador será responsável pelos seguintes procedimentos:

I- Seleção do bolsista/colaborador, verificando se o mesmo atende aos requisitos mencionados no item **1.5.2** deste Edital;

II- Apresentação de um plano de trabalho diferenciado para cada estudante quando do registro ou renovação do projeto de pesquisa, contendo um subtítulo para cada plano;

III- Indicação dos nomes dos estudantes candidatos a bolsista ou a colaborador para preencher cotas sob sua responsabilidade, conforme requisitos explicitados neste Edital.

Parágrafo único - O não cumprimento dos incisos dos **Arts. 9º e 10** mencionados anteriormente, implicará a exclusão do orientador do processo de concorrência de bolsas regido por este edital.

1.5.2. Bolsista/colaborador

Art. 11 Somente podem se candidatar a bolsista/colaborador do PIBIC estudantes da UFAL.

Art. 12 O estudante pode se candidatar a bolsista/colaborador mediante o atendimento das seguintes condições:

I- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL.

II- Não acumular outras bolsas, nem possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa, para que possa dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;

III- Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do seu orientador, registrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição.

Parágrafo Único O não cumprimento dos requisitos mencionados nos Arts. **11 e 12** implicará a exclusão do bolsista/colaborador do processo de concorrência de bolsas regido por este edital.

1.5.3. Projeto e plano de trabalho do bolsista/colaborador

Art. 13 O Projeto apresentado pelo orientador deve estar relacionado às linhas de pesquisa da Instituição e aos Grupos de Pesquisa Certificados pela UFAL.

§1º O Projeto deve refletir originalidade, relevância e ter garantia de financiamento, quando for o caso.

§2º O Modelo de Projeto a ser submetido ao PIBIC, encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.ufal.br/pibic/> e deverá apresentar a seguinte estrutura:

I - Resumo;

II - Introdução, com a justificativa para a realização do trabalho, situando a importância do problema científico a ser solucionado;

III - Revisão de Literatura: estabelecendo a relação do projeto com outros trabalhos publicados sobre o assunto;

IV - Objetivos: geral, apresentando o conteúdo do título do projeto; e os específicos com o conteúdo dos subtítulos dos Planos individuais de trabalhos;

V - Metodologia: incluir, quando for o caso, a descrição do local, inserindo as coordenadas geográficas, datas, materiais e métodos para coleta, apuração, transformação e análise de dados (delineamento, com descrição detalhada de tratamentos e variáveis, número de repetições, tamanho da unidade experimental), evitando detalhes supérfluos e extensas descrições de técnicas de uso corrente, utilizando, quando indispensáveis subtítulos grafados em negrito;

VI - Referências, normalizadas de acordo com as normas vigentes da ABNT ou com as recomendações para os autores dos periódicos reconhecidos para a área, desde que feita a indicação;

VII -Planos de Trabalho Individuais e Diferenciados, bem como Cronograma de atividades individual e diferenciado, ambos com indicação dos respectivos candidatos a bolsista e a colaborador e prioridade;

VIII - Orçamento – somente para projetos que necessitem avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no uso de Animais. Projetos aprovados no Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no uso de Animais estão dispensados da apresentação do orçamento. Nesse caso deverá ser anexado ao projeto o respectivo comprovante de aprovação.

§3º Quando o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, seres humanos ou animais, apresentar documento de aprovação do CEP - Comitê de Ética em Pesquisa da UFAL ou CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais da UFAL ou de outros comitês reconhecidos pelo CONEP - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Em todos os casos o projeto deve encontrar-se dentro da validade estabelecida por cada comitê ou comissão.

§4º Quando o projeto de pesquisa envolver coleta de materiais em áreas restritas (por exemplo, unidades de conservação da natureza), apresentar documento de aprovação/autorização emitido por órgão competente.

Art. 14 O plano de trabalho do estudante deve estar inserido no projeto do orientador, de tal forma que o bolsista/colaborador tenha a oportunidade de participar de um processo de pesquisa.

§1º O orientador deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista/colaborador.

§2º O Plano de Trabalho deverá conter a seguinte estrutura:

I - Título diferenciado do plano de trabalho para cada bolsista e colaborador;

II - Tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do estudante e os objetivos específicos do projeto do orientador;

III - Definição dos objetivos do trabalho do estudante;

IV - Detalhamento da metodologia correspondente;

V - Cronograma de atividades dimensionado para 1 (um) ano.

§3º O plano de trabalho dimensionado para um ano de atividades, visa a geração de resultados a serem apresentados pelo bolsista/colaborador, na forma de Relatórios Parcial e Final e de resumo, a ser apresentado por ocasião do Encontro de Iniciação Científica da UFAL.

§4º. Os projetos apresentados que não contenham plano de trabalho, de acordo com a estrutura proposta no §2º. do Art. 14, serão desclassificados sumariamente pela Coordenação de Pesquisa da PROPEP, não seguindo para a avaliação.

1.6. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

1.6.1. Orientador

Art. 15 O orientador deverá se comprometer a:

I- Orientar o bolsista/colaborador nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, publicação dos resultados no livro de resumos e demais atividades;

II- Indicar o bolsista/colaborador como primeiro autor no resumo do trabalho do estudante, a ser apresentado no Encontro de Iniciação Científica da UFAL;

III- Preparar o bolsista/colaborador para a apresentação no Encontro de Iniciação Científica da UFAL;

IV- Estar presente, no Encontro de Iniciação Científica, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação;

V- Participar ativamente do Encontro de Iniciação Científica da UFAL, atendendo solicitações da PROPEP/UFAL quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes;

VI- Estimular o bolsista/colaborador a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação;

VII- Incluir o nome do bolsista/colaborador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

VIII- Solicitar à PROPEP/UFAL, por escrito, autorização, explicitando os motivos, para quaisquer alterações nos planos de trabalhos do bolsista/colaborador e/ou título do projeto, a qual será submetida à avaliação da Coordenação de Pesquisa da PROPEP;

IX- Comunicar à PROPEP/UFAL, até o PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, a substituição ou o cancelamento do(a) bolsista, inclusive decorrente da colação de grau, a fim de evitar pagamentos indevidos;

X- Atender, sem qualquer contrapartida financeira, as convocações para participar de comissões de avaliação de relatórios parciais e finais, assim como, emitir pareceres sobre os projetos de que trata este edital;

XI- Comunicar, obrigatoriamente, à Coordenação do PIBIC, afastamento superior a 3

(três) meses;

§1º No caso do **inciso IV** deste artigo — estar presente, no Encontro de Iniciação Científica —, uma vez que o seu comparecimento será registrado pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista/colaborador e do orientador.

§2º Em caso de não comparecimento indicado no **inciso IV** deste artigo, apresentar à Coordenação do PIBIC justificativa, por escrito, no máximo até 30 dias após o evento.

§3º No caso do **inciso XI** deste artigo —afastamento superior a 3 (três) meses—, a situação do(s) bolsista(s)/colaborador(es) será avaliada pela Coordenação de Pesquisa, podendo ser indicado um(a) co-orientador(a) para responder pelas atividades na sua ausência, atendendo os mesmos critérios exigidos no processo de submissão, conforme Art. 9º.

§4º Os casos de impedimento de orientação serão analisados pela Coordenação do PIBIC/CNPq/UFAL/FAPEAL.

§5º Uma vez ocorrendo o cancelamento previsto no **§3º** deste artigo, a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação do PIBIC/CNPq/UFAL/FAPEAL.

Art. 16 O orientador é responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas/colaboradores o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC sob sua responsabilidade, bem como alocação de novas bolsas.

Parágrafo único: O descumprimento das normas anteriores implicará em impedimento de submissão de projeto nos dois períodos subsequentes.

1.6.2. Bolsista/colaborador

Art. 17 São compromissos do bolsista/colaborador:

- I- O bolsista, uma vez selecionado no projeto, não deve acumular outras bolsas, nem possuir vínculo empregatício, para que possa dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;
- II- Apresentar os resultados parciais da pesquisa em forma de relatório e os finais, sob a forma de exposições orais ou painéis, acompanhados de um relatório final de pesquisa com redação científica, que permita verificar o emprego de métodos e processos científicos;
- III- Fazer referência à sua condição de bolsista/colaborador do CNPq/UFAL/FAPEAL e ao seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Iniciação Científica;
- IV- Devolver ao CNPq/UFAL/FAPEAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de os compromissos estabelecidos acima não serem cumpridos;
- V- Informar a Coordenação de Pesquisa da PROPEP/UFAL o afastamento ou a

ausência do(a) orientador(a);

VI- Manter seu cadastro atualizado, junto à PROPEP/UFAL, contendo seus dados de: CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, conta bancária, agência bancária e endereço para contato;

VII- Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;

VIII- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho, cumprindo 20 (vinte) horas semanais de atividades na pesquisa;

IX- Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final.

§1º O conteúdo e formato do relatório indicado no inciso I deste artigo, devem obedecer aos padrões do formulário disponibilizado pela PROPEP/UFAL.

§2º Os resultados de que trata o inciso VII serão apresentados no Encontro de Iniciação Científica da UFAL.

§3º O trabalho referido no inciso VII será de autoria do bolsista/colaborador e do orientador, sendo permitida a inclusão de outro(s) co-autor(es) desde que estes tenham efetivamente participado do trabalho.

§4º Também deve ser citado na equipe de autores, o bolsista/colaborador que tenha sido substituído num mesmo Plano de Trabalho.

1.7. PROCESSO SELETIVO

Art. 18 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases principais:

I- A primeira, eliminatória;

II- A segunda, classificatória.

§1º Na primeira fase, o ponto de corte, para este Edital é de 20 (**vinte**) pontos, baseado no Currículo Lattes e contados pelas tabelas do **Anexo 2** deste Edital.

§2º Na segunda fase, será considerado o Índice de Produtividade em Pesquisa Individual -*IPPI* (vide **Anexo 1**), atribuído a cada professor/pesquisador candidato a orientador.

Art. 19 Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPESP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito científico, permanecendo a necessidade de análise dos demais requisitos, como plano de atividades dos alunos e pontuação do orientador. Nesses casos o proponente deverá anexar ao corpo do projeto comprovação de financiamento ou termo de outorga do projeto.

Parágrafo único: Nos casos em que a proposta submetida é vinculada a um projeto “guarda chuva” do qual o proponente não é o coordenador, será aceita uma declaração do pesquisador que coordena o referido projeto, atestando que a proposta é parte integrante do projeto “guarda chuva”.

1.7.1. Primeira Fase do Processo Seletivo

Art. 20 Na primeira fase do processo seletivo serão eliminados os projetos que se enquadrarem nos seguintes casos:

I - Orientadores não pertencentes a grupos de pesquisa registrados no “Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa - CNPq” certificados pela UFAL;

II- Orientador com pendências em relação às atividades, no PIBIC e no PIBITI da UFAL, correspondentes aos Editais anteriores tais como: não entrega de relatórios parciais e finais de projetos, não avaliação de relatórios parciais e/ou finais, ausência não justificada na sessão de trabalhos sob sua orientação, durante o Encontro de Iniciação Científica – UFAL;

III- Orientador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural publicada em veículo da área, abaixo do ponto de corte, que para este Edital é de 20 (vinte) pontos, conforme indicado no **Art. 18 §1º**, com exceção dos pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;

IV- Projeto de Pesquisa sem Plano de Trabalho **individual e diferenciado** para cada um dos candidatos;

V- Currículos entregues em formatação diferente do Lattes. Pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq estão dispensados da entrega do Currículo Lattes.

Parágrafo primeiro: Orientador com livro ou capítulo de livro publicado em editora com ISBN em sua produção bibliográfica deve, obrigatoriamente, imprimir seu currículo Lattes contendo o ISBN correspondente.

Parágrafo segundo: Quando o ISSN não aparecer explicitamente no currículo Lattes, este deve vir acompanhado de um anexo (tabela de ISSN), em único arquivo **formato PDF**, contendo a relação de artigos e resumos (dos quais trata a tabela 3 do anexo 2 deste Edital) com os respectivos ISSN. (Modelo de tabela disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.ufal.br/pibic/>).

VI- Estudantes em débito com a PROPEP, referente ao relatório parcial (período 2013-2014);

VII- Orientador sem vínculo com a UFAL;

VIII- Orientador sem titulação mínima de doutor;

IX- Estudantes não regularmente matriculados em curso de graduação da UFAL;

X- Projeto de pesquisa inadequado do ponto de vista técnico-científico;

XI- Projeto de pesquisa inadequado, no que se refere à sua viabilidade técnica e financeira;

XII- Plano de trabalho para o estudante sem conexão com o projeto de pesquisa;

XIII- Plano de trabalho para o estudante sem detalhamento da metodologia;

XV- Plano de trabalho do estudante sem cronograma de execução, ou não dimensionado para 1 (um) ano.

OBSERVAÇÕES:

§1º É vedada a concessão de bolsas de estudo a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de orientadores.

§2º Haverá divulgação da pontuação e do “Índice de Produtividade em Pesquisa Individual -UFAL” (*IPPI*) de cada professor no portal da UFAL.

§3º Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações do currículo Lattes submetido pelo orientador na página do PIBIC, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação - UFAL, ser(em) solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares. O avaliador não consultará o currículo Lattes disponível na página do CNPq para efeito de conferência da pontuação.

§4º Os orientadores que cumprirem o Art. 20 e que possuam Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) terão direito a até 2 (duas) bolsas e até 2 (dois) colaboradores, sem serem submetidos à segunda fase do processo seletivo de que trata este Edital.

1.7.2. Segunda Fase do Processo Seletivo

Art. 21 Na segunda fase do processo seletivo, as cotas de bolsas serão distribuídas entre os candidatos a orientador aprovados na primeira fase na seguinte ordem:

- a) primeiro, proporcionalmente à demanda qualificada por Unidade Acadêmica da UFAL;
- b) e segundo, dentro de cada unidade acadêmica, obedecendo a ordem decrescente dos *IPPI*'s dos orientadores que atendam aos requisitos deste edital.

§1º As cotas serão distribuídas na seguinte ordem: PIBIC-Af, CNPq, UFAL e FAPEAL.

§2º Na distribuição, nenhum pesquisador será contemplado com mais de duas bolsas, salvo na situação em que haja necessidade de redistribuição de bolsas excedentes à demanda qualificada.

§3º No caso em que um pesquisador tenha solicitado 2 (duas) bolsas, mas que tenha sido obtida apenas 1 (uma), o candidato a bolsista não contemplado poderá ser transformado em colaborador, mediante solicitação por ofício à PROPEP, conforme já previsto no Art. 2º §4º deste Edital.

§4º No caso previsto no parágrafo 2º, deste artigo, a redistribuição será feita entre as solicitações de cadastro de colaboradores, obedecendo à seguinte ordem:

I- Entre os pesquisadores com bolsa de produtividade em Pesquisa e Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, pelo nível da bolsa;

II- Pelo índice *IPPI* da UFAL.

1.7.2.1. Resultado Preliminar e Final

Art. 22 Caso a UFAL e/ou FAPEAL e/ou CNPq, na data do resultado final, não tenha(m) divulgado os números oficiais de cotas de bolsas concedidas ao programa, será divulgado um **RESULTADO PRELIMINAR** o qual representará apenas uma expectativa de concessão de bolsas em relação à demanda qualificada dos projetos aprovados.

Art. 23 O resultado final, em relação ao número de bolsas concedidas a cada orientador, só será confirmado e divulgado após confirmação oficial da UFAL, do CNPq e da FAPEAL, através do portal da UFAL.

1.7.2.2. Critérios de desempate

Art. 24 Nos casos de empate, as prioridades serão estabelecidas segundo a seguinte ordem:

I- Professor/pesquisador com projetos apoiados por agência de fomento externa à UFAL (devidamente documentados na UFAL – ver item 1.7);

II- Maior pontuação na Tabela 3 do Anexo 2 deste edital.

1.8. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Art. 25 A análise e o julgamento da proposta obedecerão aos seguintes procedimentos:

I- Análise preliminar da proposta, pela PROPEP/UFAL, conferindo se a documentação apresentada atende ao presente edital;

II- Análise e julgamento por um Comitê de área do conhecimento do projeto, composto por um membro do Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação - UFAL e por docentes convidados;

III- A seleção final será realizada pelo Comitê Externo do CNPq, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação - UFAL, mediante análise detalhada do Projeto de Pesquisa do orientador, Plano de Trabalho do estudante (responsabilidade do orientador) e currículo do orientador.

1.9. RECURSOS

Art. 26 Os recursos em relação ao **RESULTADO PRELIMINAR** deste edital devem ser formalizados pelo professor/pesquisador, protocolados diretamente na PROPEP/UFAL, exclusivamente em forma de requerimento (modelo disponível na página do pibic: <https://sistemas.ufal.br/pibic/>), incluindo justificativa detalhada.

Parágrafo Único - O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL/Coordenação de Pesquisa, consultado o Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação - UFAL.

1.10. CRONOGRAMA

Art. 27 O processo PIBIC/UFAL/FAPEAL 2014/2015 ocorrerá segundo estabelecido no quadro a seguir:

ATIVIDADES PIBIC	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	20/03/2014
INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROJETOS	20/03/2014 a 07/04/2014

AVALIAÇÃO ON LINE DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO – COMITÊ INTERNO	08/04/2014 a 16/04/2014
AVALIAÇÃO ON LINE PROJETOS- COMITÊ INTERNO	16/04/2014 a 16/05/2014
AVALIAÇÃO ON LINE PROJETOS - COMISSÃO EXTERNA ONLINE	16/04/2014 a 16/05/2014
AVALIAÇÃO ON LINE PROJETOS - COMISSÃO EXTERNA PRESENCIAL	27 a 29/05/2014
RESULTADO PRELIMINAR no link: http://www.ufal.edu.br/estudante/pos-graduacao-e-pesquisa/programas/pibic/edicoes/2014-2015	18/06/2014, às 20h
RECURSOS (somente através de requerimento direcionado à PROPEP (modelo disponível na página do pibic: https://sistemas.ufal.br/pibic/)	20 a 25/06/2014
REUNIÃO COMITÊ INTERNO PARA JULGAR RECURSOS	02/07/2014 – 14h
RESULTADO DOS RECURSOS no link: http://www.ufal.edu.br/estudante/pos-graduacao-e-pesquisa/programas/pibic/edicoes/2014-2015	16/07/2013
RESULTADO FINAL no link: http://www.ufal.edu.br/estudante/pos-graduacao-e-pesquisa/programas/pibic/edicoes/2014-2015	21/07/2013, às 20h
CADASTRO DE BOLSISTAS E COLABORADORES: ENVIO Online dos documentos: termo de compromisso, comprovante de conta bancária do Banco do Brasil para todas as cotas (cota UFAL também aceita Banco Santander) e cópia legível de RG e CPF. Somente anexar grupo de pesquisa se o aluno tiver sido substituído. link de cadastro disponível em: http://www.ufal.edu.br/estudante/pos-graduacao-e-pesquisa/programas/pibic/edicoes/2014-2015	22/07/2014 a 05/08/2014
OBS.: BOLSISTA COTA CNPq receberá mensagem automática para informar dados bancários. O bolsista que não informar dentro do período de 22/07 a 13/08/2014 poderá perder a bolsa de agosto de 2014. A mensagem poderá chegar no SPAM ou na lixeira. Se não receber a mensagem até 13/08/2014 procurar a PROPEP até as 12 horas do dia 14/08/2014.	22/07/2014 a 13/08/2014
OBS.: BOLSISTA COTA FAPEAL terá sua bolsa implantada após o envio dos documentos no link do cadastro de bolsistas e após a assinatura do termo de outorga disponível pela FAPEAL. Aguardar mensagem eletrônica de convocação. Bolsista cota FAPEAL que não assinar o termo de outorga não receberá pagamento da bolsa de agosto de 2014.	Aguardar data.
Transformar candidato a bolsa em colaborador: O orientador que teve bolsa concedida no resultado preliminar e obteve redução de bolsa no resultado final, poderá transformar o candidato a bolsista em colaborador. Informações disponíveis no link: http://www.ufal.edu.br/estudante/pos-graduacao-e-pesquisa/programas/pibic/edicoes/2014-2015 . Preencher o formulário e anexar: a) o termo de compromisso de colaborador; b) cópia de RG e CPF (ou passaporte para estrangeiros) c) memorando.	15 a 31/08/2014
SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E COLABORADORES Documentação até o 5º. dia útil de cada mês, disponível em:	Até 08 de maio/2015 Após essa data, serão

http://www.ufal.edu.br/estudante/pos-graduacao-e-pesquisa/programas/pibic/instrucoes-para-substituicoes-e-cancelamento-de-bolsistas-e-colaboradores	aceitos apenas cancelamentos de bolsistas ou colaboradores
ENTREGA DO RELATÓRIO PARCIAL	De 01 a 13 de março de 2015.
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	De 01 a 13 de agosto de 2015.

FAVOR IMPRIMIR ESSE QUADRO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS.

Parágrafo único – A bolsa terá vigência para o período de 01/08/2014 a 31/07/2015.

1.11. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA/COLABORADOR

Art. 29 Para implementação da bolsa os bolsistas e colaboradores devem enviar no link acima a documentação abaixo, correndo o risco de mudar de cota se a referida documentação não for entregue no período estipulado.

I- Preenchimento de formulário on line;

II- Anexar Cópia do RG e CPF do aluno LEGÍVEIS;

III- Anexar o termo de aprovação do Comitê de Ética ou da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFAL; (para os que entregaram apenas o protocolo de entrada)

IV- Anexar o Termo de compromisso assinado pelo bolsista/colaborador e orientador

V- Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil para todas as cotas de bolsas. Apenas para cota UFAL é permitida conta bancária do Santander. As contas correntes devem ser em nome do aluno. Não é permitida conta poupança, conjunta ou de terceiros.

Parágrafo único – Os colaboradores aprovados devem entregar APENAS os **itens I, II, III e IV do Art. 29 do Item 1.11** para serem reconhecidos como colaboradores.

1.12. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Art. 30 O estudante que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica receberá, durante 12 (doze) meses, uma mensalidade cujo valor será definido pelas agências de fomento.

Parágrafo único Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas serão realizados em conta corrente, aberta pelo bolsista em qualquer agência do Banco do Brasil ou Banco Santander. Não serão aceitas contas vinculadas, de terceiros, conjuntas ou contas poupanças.

1.13. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E COLABORADOR E DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

Art. 31 A partir do primeiro mês de vigência da bolsa, o bolsista ou colaborador poderá ser substituído.

§1º O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador.

§2º O orientador poderá solicitar substituições até o dia **08 de maio de 2015, Impreterivelmente.**

§3º A partir do dia 09 de maio de 2015 o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

Art. 32 As As instruções sobre substituições e cancelamentos de bolsistas e colaboradores estão disponíveis no link:

<http://www.ufal.edu.br/estudante/pos-graduacao-e-pesquisa/programas/pibic/instrucoes-para-substituicoes-e-cancelamento-de-bolsistas-e-colaboradores>

Art. 33 O Relatório parcial deverá ser submetido on-line pelo aluno e validado pelo orientador, através do portal da UFAL/aba estudante/PIBIC/Edições 2014/2015, no período de **1 a 13 março de 2015.**

Parágrafo único - O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao estudante inadimplente, até que a situação se normalize.

Art. 34 O Relatório Final deverá ser submetido e validado pelo orientador on-line, através do portal da UFAL, no período de **1 a 13 de agosto de 2015.**

Parágrafo único - O bolsista que não cumprir com essa obrigação, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa.

Art. 35 O bolsista inadimplente, não receberá da PROPEP/UFAL o certificado de participação no PIBIC.

Parágrafo único - O orientador será convocado a dar esclarecimentos por escrito sobre a inadimplência do(s) respectivo(s) orientando(s).

1.14. CASOS OMISSOS

Art. 36 Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL/Coordenação de Pesquisa, consultado o Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP/UFAL-UFAL.

Maceió, 20 de março de 2014.

Profa. Dra. Simoni Margareti Plentz Meneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Pedro Valentim dos Santos
Coordenador de Pesquisa

2 ANEXOS

Anexo 1: Sobre o *IPPI*

O Índice de Produtividade em Pesquisa Individual (*IPPI*) da UFAL visa estabelecer um parâmetro quantitativo de avaliação da produtividade do Pesquisador (em relação aos seus pares) e é calculado pela expressão:

$$IPPI = \frac{IPI}{\overline{IPI}}$$

onde: *IPI*: Índice de produtividade individual do pesquisador, calculado a partir da produção científica do pesquisador, baseado no currículo Lattes, com dados de 2010 até o presente, de acordo com a pontuação das tabelas do Anexo 2.

\overline{IPI} : Média aritmética simples dos *IPI*(s) de todos os professores/pesquisadores, classificados na 1ª fase, da Unidade Acadêmica, na qual o professor/pesquisador está lotado.

OBSERVAÇÃO:

Todos os índices anteriores serão baseados no CURRÍCULO LATTES com os pesos definidos nas tabelas do Anexo 2 deste Edital, como descrevem o item 1.7, Art. 18, §1º e §2º, e item 1.7.1, Art. 20, §3º.

Anexo 2 - Tabelas contendo os itens a serem pontuados e contabilizados para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

Tabela 1 - Atividades de Pesquisa nos anos: 2011-2012-2013-2014	
Item Avaliado	Pontuação
Supervisão de Pós-Doutorado concluída	3
Supervisão de Pós-Doutorado em andamento	2
Atuação como Revisor Ad Hoc para avaliação de trabalhos submetidos em periódicos científicos Qualis CAPES (máximo 2)	0,50
Consultoria Ad Hoc em agências de fomento nacionais e internacionais (máximo 2 consultorias)	1,00
Consultoria Ad Hoc para avaliação de projetos e relatórios de pesquisa do PIBIC (máximo 4 consultorias)	0,50
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico cadastrado na Plataforma Lattes (máximo de 2 projetos)	2,00
Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico cadastrado na Plataforma Lattes, exceto quando coordenador. (máximo de 2 participações)	0,50
Participação em Banca de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	2,00
Participação em Banca de qualificação de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador) (máximo 3 por ano).	1,00
Participação em Banca de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	1,00
Participação em Banca de qualificação de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador) (máximo 3 por ano).	0,50
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (máximo 3 por ano-exceto quando orientador)	0,25
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento internacional (máximo 3 por ano)	1,00
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento nacional, incluindo o	0,75

Congresso Acadêmico da UFAL (máximo 3 por ano)	
Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas em evento internacional (máximo 3 por ano)	1,00
Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas em evento nacional incluindo o Congresso Acadêmico da UFAL (máximo 3 por ano)	0,75
Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas incluindo em evento internacional (máximo 3 por ano)	0,50
Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas incluindo em evento nacional o Congresso Acadêmico da UFAL (máximo 3 por ano)	0,25
Coordenação de eventos de cunho científico de âmbito internacional	1,50
Coordenação de eventos científicos de âmbito nacional	1,00

Tabela 2 – Orientações nos anos: 2011-2012-2013-2014

Item Avaliado	Pontuação
Tese de Doutorado concluída – Orientação	4,00
Tese de Doutorado concluída – Coorientação	2,00
Tese de Doutorado em andamento – Orientação	2,00
Tese de Doutorado em andamento – Coorientação	1,00
Dissertação de Mestrado concluída – Orientação	3,00
Dissertação de Mestrado concluída – Coorientação	1,50
Dissertação de Mestrado em andamento - Orientação	1,50
Dissertação de Mestrado em andamento – Coorientação	0,75
Monografia de curso de especialização concluída na instituição (máximo de 2 por ano)	0,75
Monografia de curso de especialização em andamento na instituição (máximo de 2 por ano)	0,50
Monografia de curso de Residência concluída na instituição (máximo de 2 por ano)	1,00
Monografia de curso de Residência em andamento (máximo de 2 por ano)	0,75
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação concluída e/ou em andamento (máximo de 3 por ano)	0,50
Iniciação Científica, Acadêmica ou Tecnológica (máximo de 4 por ano) concluída e/ou em andamento	1,00
PET (Máximo de 1 por ano) concluída e/ou em andamento	1,00

Tabela 3 - Titulação, Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural nos anos: 2011-2012-2013-2014

Item Avaliado	Pontuação
Professor de programa de pós-graduação stricto sensu (apenas uma vez)	8,00
Professor de programa de pós-graduação lato sensu na instituição (apenas uma vez)	2,00
Professor recém-doutor com obtenção do título a partir de 2010	3,00
Artigo completo, publicado em periódico especializado de circulação internacional com ISSN ou DOI	5,00
Artigo completo, publicado em periódico especializado de circulação nacional com ISSN	3,00
Resumo de artigo em periódico especializado de circulação internacional com ISSN	1,50
Resumo de artigo em periódico especializado de circulação internacional Expandido com ISSN	1,70
Resumo de artigo em periódico especializado de circulação nacional com ISSN	1,00
Resumo de artigo em periódico especializado de circulação nacional Expandido com ISSN	1,20
Artigo de opinião em jornal ou revista não especializada na área de conhecimento (máximo 2 por ano)	0,25

Livro publicado por editora com ISBN (organização) na área de conhecimento	2,00
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	5,00
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo) na área de conhecimento	2,00
Trabalho completo em anais de eventos científicos de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação (máximo de 4 por ano)	2,00
Trabalho completo em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação (máximo de 4 por ano)	1,50
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação Expandida (máximo de 4 por ano)	1,20
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação Expandida (máximo de 4 por ano)	0,70
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação (máximo de 4 por ano)	1,00
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação (máximo de 4 por ano)	0,50
Tradução de livro publicado por editora com corpo editorial	2,00
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra	3,00
Criação de peça de teatro	3,00
Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	1,50
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	1,50
Produção de programa de rádio e televisão (dança, música, teatro)	1,50
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, televisão, outros)	1,50
Sonoplastia (cinema, rádio, teatro, televisão)	1,50
Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito internacional	1,00
Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito nacional	0,50
Carta, Mapa, similar (máximo 10 pontos)	2,00
Desenvolvimento de aplicativo computacional, com objetivos científicos ou administrativos para a UFAL	2,00
Desenvolvimento de material didático e instrucional, exceto apostilas e notas de aula	2,00
Desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares) exceto patente	2,00
Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica) exceto patente	2,00
Editoria (edição, editoração) de periódicos científicos com ISSN	2,00
Manutenção de obra artística (arquitetura, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura)	2,00
Maquete (máximo 1 (uma) por ano)	1,00
Produção de programa de rádio e televisão (entrevista, mesa redonda, comentário)	2,00
Patente	6,00
Relatório Técnico de Projeto de Pesquisa com financiamento público (exceto consultoria)(máximo 6 pontos)	1,00